

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Resolução



RESOLUÇÃO Nº 004/2019 – ASSEMBLEIA DE PREFEITOS – 09 DE OUTUBRO DE 2019 CONFORME ATA 02/2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação orçamentária.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO – no uso de suas atribuições legais resolve expedir, com a aprovação da Assembléia de Prefeitos, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do Exercício de 2019, Crédito Especial no valor de R\$82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) destinados à disponibilização de recursos para a efetivação de despesas com as seguintes classificações:

ÓRGÃO : 1 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA
UNIDADE : 02.02.00 – SECRETARIA OPERACIONAL

ACRÉSCIMO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO		FONTE	VALOR
	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA		
02.01.00 – Secretaria Administrativa	10.122.001.2000 - Manutenção das Ações Administ. do Consórcio	46.90.71.00	21	72.000,00
	10.302.001.2002 - Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	31.90.96.00	21	10.000,00
TOTAL			21	82.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior a redução na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA
UNIDADE: 02.02.00 – SECRETARIA OPERACIONAL

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO		FONTE	VALOR
	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA		
02.02.00 – Secretaria Operacional	10.302.001.2002 - Manutenção das Ações da Policlínica Regional de Saúde	31.90.04.00	21	82.000,00
TOTAL			21	82.000,00

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Art. 3º - A vigência desta Resolução será o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o estabelecido no Art. 45 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Resolução será consignado à estrutura de custos do Consórcio e incorporado ao Quadro de Detalhamento de Despesa;

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana-Ba, 18 de outubro de 2019.

Edimário Paim de Cerqueira

Presidente